



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 1ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 140, DE 02 DE SETEMBRO DE 2014

Vide [Portaria PRR1 nº 87, de 5 de junho de 2019](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 72, de 20 de maio de 2019](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 154, de 5 de julho de 2018](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 93, de 20 de abril de 2018](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 152, de 11 de novembro de 2016](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 59 de 12 de maio de 2016](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 134, de 6 de agosto de 2015](#)
Vide [Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012](#)

Altera os limites diários de compensação na distribuição processual, constantes do anexo da [Portaria/PRR1 nº 119/2012](#).

A PROCURADORA-CHEFE REGIONAL DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela [Portaria PGR nº 291, de 24 de abril de 2014](#), tendo em vista os termos da [Portaria PRR1 nº 119, de 19 de novembro de 2012](#),

CONSIDERANDO o estudo realizado pela Coordenadoria Jurídica da PRR1 – anexo a presente portaria – sobre a necessidade de revisão dos limites de compensação na distribuição processual, e

CONSIDERANDO o disposto no § 7º do art. 10 da [Portaria PRR1 nº 119/2012](#), que estabelece que, mediante solicitação da COORJU, o Procurador-Chefe pode autorizar, por tempo determinado, distribuição superior aos limites diários previstos para cada matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os limites diários de compensação na distribuição processual pelo período de 90 dias, a contar de 1º de setembro de 2014, conforme quadro abaixo:

GRUPO	ENTRADA	LIMITE	
		Atual	A partir de 1/9/2014:
DIVERSOS	CIÊNCIA	2	4
DIVERSOS	PARECER	3	4

MATÉRIA CRIMINAL	PARECER	2	3
------------------	---------	---	---

Parágrafo único. Ressalvadas as alterações promovidas por este ato, permanecem inalterados os demais limites constantes no anexo da [Portaria PRR1 nº 119/2012](#);

Art. 2º. Caberá à Coordenadoria Jurídica, com apoio técnico da Coordenadoria de Informática, realizar o acompanhamento diário das compensações na distribuição e elaborar, mensalmente, relatório estatístico que contemple os efeitos da presente alteração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAQUEL BRANQUINHO PIMENTA MAMEDE NASCIMENTO

Este texto não substitui o publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 3 set. 2014. Caderno Extrajudicial, p. 22.

M P F
Ministério Público Federal